

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.721, de 17 de setembro de 1.981.

AMPLIA A DELIMITAÇÃO DO SETOR "B" DA ZONA SUL, DO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA.

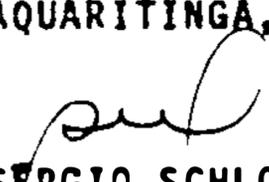
O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica ampliada a delimitação do Setor "B" da Zona Sul, do Parque Industrial de Taquaritinga, criado pela Lei Municipal nº 1.636, de 19 de julho de 1.979, acrescentando-se ao mesmo área contígua com a seguinte descrição:- "começando no ponto 0 (zero) que se encontra na lateral da Rodovia SP-333, e a quem 102,18 m da Avenida Carlos de Britto, ou seja, do ponto de interseção formado pela lateral direita da Rodovia com o alinhamento das guias da direita de quem entra pela referida Avenida em direção de Taquaritinga, e, daí, confrontando com área de propriedade da Municipalidade, segue com o rumo de 8º 45' NW na distância de 540,25 m, alinhamento 0-1; daí, confrontando com a sobra de terra de Jasmatei Di - Pietro, segue com o rumo de 81º 10' NE na distância de 120,00 m, alinhamento 1-2; daí, continua com o rumo de 8º 45' SE na distância de 516,55 m, alinhamento 2-3; e, finalmente, confrontando com a faixa da Rodovia SP-333, segue com o rumo de 70º 03' SW na distância de 122,32 m, alinhamento 3-0; perfazendo uma área de 63.408,00 m² (sessenta e três mil, quatrocentos e oito metros quadrados)."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais determinações da Lei anterior que regula a Zona Industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de setembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -